

PROPOSTAS DE NORMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

I COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES (CCP-ET)

Será constituída por 7 (sete) representantes docentes e seus respectivos suplentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes (PPG-ET) e vinculados à Unidade e 1 (um) representante dos alunos matriculados no Programa e seu respectivo suplente.

II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A admissão aos cursos de Mestrado e Doutorado será mediante um Processo Seletivo regulamentado por um edital. No edital constarão o número total de vagas, datas e prazos para inscrições e forma de divulgação de resultados, documentação exigida, provas para exame escrito, critérios para seleção e classificação, e demais informações pertinentes ao processo. Todos os procedimentos e critérios adotados no Processo Seletivo serão definidos pela CCP-ET.

II.1 Curso de Mestrado

Será realizado em 3 fases:

Primeira fase

- Exame escrito versando sobre assuntos e segundo moldes divulgados no edital.
- A primeira fase é eliminatória e a pontuação mínima para a seleção para a segunda fase constará do edital.

Segunda fase

 Análise do Curriculum Vitae (preferencialmente Lattes), das cartas de recomendação e do histórico escolar da graduação;

No julgamento do currículo serão destacados os seguintes aspectos:

- Iniciação científica com bolsa de estudo;
- Trabalhos científicos e publicações;
- Atividades acadêmicas e demais atividades afins à área de concentração escolhida.

No julgamento do histórico escolar da graduação serão destacados os seguintes



aspectos:

- Afinidade da formação com o Programa;
- Desempenho nas disciplinas;
- Tempo de duração do curso;
- Tempo para conclusão do curso.

Terceira fase

- Entrevista com a comissão de seleção da área de concentração do candidato. No julgamento da entrevista serão destacados os seguintes aspectos:
 - o Interesse e afinidade com a área de concentração escolhida;
 - Formação e experiência profissional.
- A classificação final do candidato por área de concentração será obtida a partir da composição dos resultados das três fases do exame segundo ponderação definida no edital.

II.2 Curso de Doutorado

A inscrição no processo seletivo só será efetivada se o candidato comprovar proficiência em língua inglesa, conforme definido no item V, apresentar projeto de pesquisa e carta de aceitação de um dos orientadores de Doutorado credenciados no Programa.

A seleção dar-se-á em duas fases:

Primeira fase

• Análise do *Curriculum Vitae* (preferencialmente *Lattes*), das cartas de recomendação, históricos escolares da graduação e Mestrado e Projeto de Pesquisa;

No julgamento do Currículo serão destacados os seguintes aspectos:

- Iniciação científica com bolsa de estudo na graduação;
- Bolsa de estudo no Mestrado;
- Trabalhos científicos, publicações e patentes;
- Atividades acadêmicas e atividades afins à área de concentração escolhida.

No julgamento dos históricos escolares da graduação e Mestrado serão destacados os seguintes aspectos:

- Afinidade da formação com o Programa;
- Desempenho nas disciplinas e disciplinas cursadas no Mestrado;
- Tempo de duração do curso de graduação;
- Tempo para conclusão dos cursos.



No julgamento do Projeto de Pesquisa serão destacados os seguintes aspectos:

- o Inserção do tema de pesquisa nas linhas de pesquisa do orientador escolhido;
- Foco e clareza dos objetivos apresentados;
- o Fundamentação teórica e metodologia.

Segunda fase

- Entrevista com a comissão de seleção da área de concentração do candidato. No julgamento da entrevista serão destacados os seguintes aspectos:
 - Disponibilidade para dedicação ao curso;
 - Motivação para estudos avançados;
 - o Interesse e afinidade com as áreas de pesquisa do orientador;
 - Formação e experiência do candidato.
- A classificação final do candidato por área de concentração será obtida a partir da composição dos resultados das duas fases do exame segundo ponderação definida no edital.

II.3 Curso de Doutorado Direto

O Processo Seletivo para a admissão ao Doutorado Direto observará os mesmos moldes e critérios do Doutorado,

III PRAZOS

No curso de Mestrado, o prazo máximo para depósito da dissertação é de 36 (trinta e seis) meses.

No curso de Doutorado o prazo máximo para depósito da tese é de 56 meses (cinqüenta e seis meses) e para o Doutorado Direto o prazo máximo para depósito da tese é de 60 (sessenta) meses.



IV CRÉDITOS MÍNIMOS

No curso de Mestrado é exigido o mínimo de 144 (cento e quarenta e quatro) unidades de créditos, sendo, no mínimo, 72 (setenta e dois) créditos obtidos em disciplinas e créditos especiais e 72 (setenta e dois) créditos na elaboração da dissertação.

No curso de Doutorado, o aluno portador do título de Mestre pela USP ou com o título por ela reconhecido, deverá integralizar, pelo menos, 168 (cento e sessenta e oito) unidades de créditos, sendo, no mínimo, 48 (quarenta e oito) créditos obtidos em disciplinas e créditos especiais e 120 (cento e vinte) créditos na elaboração da tese. O aluno não portador do título de Mestre deverá integralizar, no mínimo, 216 (duzentos e dezesseis) unidades de créditos, sendo, no mínimo, 96 (noventa e seis) créditos em disciplinas e créditos especiais e 120 (cento e vinte) créditos na elaboração da tese.

Poderão ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas até 50% em créditos especiais.

V LÍNGUA ESTRANGEIRA

Antes de realizar o Exame de Qualificação os alunos dos cursos de Mestrado e Doutorado devem comprovar proficiência em língua inglesa por meio do TOEFL (Test of English as a Foreign Language), TOEIC (Test of English for International Communication), IELTS (International English Language Testing System) ou em prova aplicada pelo programa, com nota mínima 6 para aprovação. As pontuações exigidas devem atender a pontuação mínima conforme a seguir:

Curso	TOEFL	TOEIC	IELTS	
Mestrado	≥ 390 pontos	≥ 580 pontos	≥ 5 pontos	
Doutorado	≥ 500 pontos	≥ 630 pontos	≥ 6 pontos	

Antes de realizar o Exame de Qualificação o candidato estrangeiro, além da língua inglesa, deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa através de prova escrita a ser aplicada pelo PPG-ET com nota mínima 6 para aprovação.



VI DISCIPLINAS

VI.1 Credenciamento

Os critérios de credenciamento de disciplinas no Programa são:

- O professor responsável deverá ser participante ativo do Programa, fazendo parte do quadro de orientadores credenciados, quando se tratar de disciplina obrigatória do Programa ou da área de concentração.
- A proposta da disciplina deve conter justificativa que denote a importância e coerência com as linhas de pesquisa do Programa; objetivos claros e bem definidos para a formação do estudante; ementa que demonstre conhecimento atual, objetivos, bibliografia pertinente e atualizada; e critérios de avaliação. No recredenciamento da disciplina, além dos critérios anteriores, deve demonstrar a importância na formação do estudante, atualização no contexto do Programa, regularidade de oferta e demanda de inscritos.

VII CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

Turmas de disciplinas podem ser canceladas nas seguintes situações:

- Quando o número de alunos não atingir o mínimo estabelecido no credenciamento da disciplina;
- Solicitação por escrito dos ministrantes antes do início das aulas, com a devida justificativa do pedido.

Cabe a CCP-ET deliberar, dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início do pedido, sobre o cancelamento de turmas de disciplinas.

VIII EXAME DE QUALIFICAÇÃO

A aprovação no Exame de Qualificação, que atenderá aos Artigos 78 a 80 do RPG-USP, é obrigatória para os alunos do Programa. Para se submeter ao exame, exige-se que o aluno tenha comprovado a proficiência em língua inglesa e tenha cumprido os créditos mínimos exigidos em disciplinas.

O objetivo de Exame de Qualificação para o Mestrado é verificar a capacidade de síntese e avaliar a maturidade do aluno na sua área de investigação. Para o Doutorado, objetiva-se avaliar a estrutura proposta para a Tese, bem como a maturidade e o conhecimento do aluno para desenvolvê-la e avaliar o andamento da pesquisa desenvolvida pelo aluno e indicar a necessidade ou não de complementar o levantamento de dados e de melhorar ou ampliar a análise de dados.



O aluno do Curso Mestrado deverá inscrever-se ao Exame de Qualificação até 21 (vinte e um) meses após o início da contagem dos prazos.

O aluno do Curso Doutorado deverá inscrever-se ao Exame de Qualificação até 33 (trinta e três) meses após o início da contagem dos prazos.

O aluno do Curso Doutorado Direto deverá inscrever-se ao Exame de Qualificação até 36 (trinta e seis) meses após o início da contagem dos prazos

Na realização do segundo exame de qualificação, este deve ocorrer até 6 (seis) meses após a data da reprovação.

IX PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

Após aprovação no Exame de Qualificação de Mestrado, e por sugestão da comissão julgadora, dentro de um prazo de 120 dias, o aluno poderá solicitar, com a anuência do orientador, a passagem de Mestrado para Doutorado Direto.

A CCP-ET deliberará sobre a aceitação do pedido com base no relatório do EQ e nos seguintes critérios:

 Análise do Curriculum Vitae (preferencialmente Lattes), das cartas de recomendação, históricos escolares da graduação e Mestrado e Projeto de Pesquisa;

No julgamento do Currículo serão destacados os seguintes aspectos:

- Iniciação científica com bolsa de estudo na graduação;
- Bolsa de estudo no Mestrado;
- Trabalhos científicos, publicações e patentes;
- Atividades acadêmicas e atividades afins à área de concentração escolhida.

No julgamento dos históricos escolares da graduação serão destacados os seguintes aspectos:

- Afinidade da formação com o Programa;
- Desempenho nas disciplinas e disciplinas cursadas no Mestrado;
- Tempo de duração do curso de graduação;

No julgamento do Projeto de Pesquisa serão destacados os seguintes aspectos:

- o Inserção do tema de pesquisa nas linhas de pesquisa do orientador escolhido;
- Foco e clareza dos objetivos apresentados;
- Fundamentação teórica e metodologia.

A deliberação da CCP-ET será encaminhada para a CPG-EESC para homologação.



X DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

Os critérios para desligamento do pós-graduando com desempenho acadêmico insatisfatório compreendem:

- Critérios estabelecidos no Art. 54 do RPG-USP;
- O aluno será desligado do curso de pós-graduação por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP-ET de parecer escrito e circunstanciado do orientador sobre as atividades programadas para o aluno. As atividades programadas são estabelecidas no início do curso pelo orientador, junto com o aluno e com o aval da CCP-ET. Estas atividades programadas envolvem, além das disciplinas a serem cursadas, a elaboração de relatórios anuais do andamento da pesquisa e de atividades desenvolvidas no período e que devem ser submetidas à CCP-ET;
- O desempenho acadêmico e científico é considerado insatisfatório se o aluno não entregar o seu relatório nas datas estabelecidas pela CCP-ET ou se o seu relatório não for aprovado;
- O aluno terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da deliberação da CCP-ET, para recorrer de tal deliberação;
- Após o aguardo do tempo de recurso, a deliberação de desligamento do aluno pela CCP-ET é encaminhada a CPG-EESC para homologação.

XI ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

XI.1 Número máximo de alunos por orientador e co-orientador

O número máximo de orientados por orientador, entre mestrado e doutorado, é 10 (dez) e, adicionalmente, até 03 (três) co-orientações de doutorado.

XI.2 Validade e Critérios para credenciamento e recredenciamento

A validade do credenciamento, tanto para o Doutorado quanto para o Mestrado, será de 5 anos.

As solicitações de credenciamento e recredenciamento devem ser encaminhadas pelos interessados à CCP-ET e serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:



• CREDENCIAMENTO INICIAL ORIENTAÇÃO DE MESTRADO

Para credenciamento inicial de Mestrado, o docente deverá apresentar pelo menos uma unidade de produção nos últimos 3 (três) anos.

• CREDENCIAMENTO INICIAL DE ORIENTAÇÃO DE DOUTORADO

Para credenciamento inicial de Doutorado, o docente deverá ter orientação concluída mínima de 2 (dois) Mestrados e duas unidades de produção no güingüênio anterior.

• RECREDENCIAMENTO ORIENTAÇÃO DE MESTRADO

Para recredenciamento de Mestrado, o docente deverá ter concluído a orientação mínima de 1 (um) Mestrado e uma unidade de produção no quinquênio anterior.

• RECREDENCIAMENTO ORIENTAÇÃO DE DOUTORADO

Para recredenciamento de Doutorado, o docente deverá ter, no mínimo, a orientação concluída de 1 (um) Doutorado ou 2 (dois) Mestrados e 2 (duas) unidades de produção no qüinqüênio anterior.

Considera-se como unidade de produção um dos itens seguintes:

- 1 (um) artigo em revista científica (internacional ou nacional) especializada em áreas afins ao Programa;
- 1 (um) livro com ISBN ou ISSN;
- 2 (dois) capítulos de livro com ISBN ou ISSN;
- 3 (três) artigos em anais de congressos nacionais ou internacionais com arbitragem e organizados por instituições reconhecidas.

As regras de credenciamento de co-orientadores são as mesmas estabelecidas para orientadores.

XI.3 Critérios para credenciamento específico

Os docentes que não atingirem as metas para o credenciamento de Mestrado e/ou de Doutorado poderão, a critério da CCP-ET, obter credenciamento específico.

Para orientar MESTRADO: o solicitante poderá orientar até 2 (dois) Mestrados com inícios defasados em pelo menos 1 (um) ano.

Para orientar DOUTORADO: o solicitante deverá ser orientador de Mestrado e poderá orientar apenas 1 (um) Doutorado.



XI.4 Documentos necessários para credenciamento e recredenciamento

A CCP-ET apreciará somente as solicitações de credenciamento e recredenciamento de orientadores e deverá estar instruída de:

- Requerimento do interessado;
- Curriculum Lattes atualizado, para o caso de brasileiros e Curriculum Vitae para os estrangeiros;
- Plano de pesquisa simplificado do interessado descrevendo suas linhas de atuação;
- Plano de pesquisa do aluno no caso de credenciamento específico, em substituição ao plano de pesquisa do docente;
- Quadro que apresente resumo quantitativo da produção do docente (modelo padrão)

No caso de proposta de co-orientação, cabível apenas no nível de Doutorado, o orientador deverá apresentar uma justificativa detalhada, o projeto de pesquisa do aluno, o Currículo Lattes atualizado do co-orientador e concordância deste.

XI.5 Avaliação dos documentos e análise de credenciamento e recredenciamento

Para cada solicitação de credenciamento e recredenciamento a CCP-ET designará um relator *ad hoc*, externo ao PPG-ET, para emitir parecer circunstanciado sobre os documentos necessários, destacando:

- Experiência em pesquisa;
- Produção científica;
- Experiência em orientação;
- Coordenação e participação em projetos de pesquisa financiados e,
- Participação no PPG-ET.

Docentes externos, pesquisadores e técnicos de nível superior da unidade poderão obter credenciamento específico desde que satisfaçam os critérios de credenciamento, comprovem sua participação em projetos de pesquisa financiados por agências oficiais de fomento e caracterizem sua real contribuição ao Programa.



XII PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO e da TESE

Os procedimentos para depósito da dissertação ou tese devem atender aos Artigos 89 e 90 do RPG-USP.

Mediante aprovação por escrito do orientador, o aluno depositará no Serviço de Pós-Graduação da EESC/USP, além da versão eletrônica da dissertação/tese, 4 exemplares impressos da dissertação, no caso do Mestrado, e 6 exemplares impressos da tese, no caso do Doutorado.

Juntamente com o depósito dos exemplares, o aluno deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- Diploma de graduação (frente e verso);
- Histórico escolar da graduação;
- Certidão de nascimento ou CASAMento;
- RG. e
- Autorização da biblioteca digital, devidamente preenchida.

XIII NOMENCLATURA DO TÍTULO

O título no diploma outorgado aos alunos do PPG-ET será:

Mestre/Doutor em Ciências, Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transporte, com a indicação da área de concentração em que o aluno está matriculado.

XIV OUTRAS NORMAS

XIV.1 Das Disciplinas

Para obter os créditos mínimos, o aluno deverá cursar disciplinas obrigatórias e eletivas. As disciplinas eletivas servem para a complementação do número mínimo de créditos e devem ser definidas pelo aluno em comum acordo com o seu orientador. A CCP-ET define e divulga o conjunto de disciplinas obrigatórias a cada ano.

Todos os alunos do Programa deverão cursar disciplinas que abordarão os seguintes assuntos:

- Fundamentos de Engenharia de Transportes
- Fundamentos de Infraestrutura de Transportes
- Metodologia de Pesquisa
- Técnicas de Apresentação Oral e Escrita



XIV.2 Dos Créditos Especiais

São considerados créditos especiais as atividades previstas no Artigo 65 do RPG-USP. A pedido do aluno, com a expressa concordância do orientador, a CCP-ET analisará a concessão de créditos especiais descritos a seguir:

• Capítulo de Livro: máximo de 6 (seis) créditos

Artigo em Congresso: Máximo de 4 (quatro) créditos

• Artigo em Revista: Internacional: máximo de 8 (oito) créditos;

Nacional: máximo de 6 (seis) créditos

 Co-autoria: os créditos serão divididos igualmente entre os dois autores (o orientador não conta como co-autor)

• 3º e 4º autor: Não tem direito a crédito

	Congresso (max)		Revista Internacional (max)	Revista Nacional (max)
Único autor	4	6	8	6
Co-autoria	2	3	4	3
3º e 4º autor	0	0	0	0

XIV.3 Autorizações para atividades científicas e profissionais

Os alunos regulares bolsistas das agências oficiais de fomento poderão ser autorizados a exercer outras atividades científicas e/ou profissionais, respeitadas as legislações específicas de cada agência. A carga horária máxima dessas atividades será a correspondente à do Regime de Turno Parcial (RTP) existente na Universidade de São Paulo, ou seja, até 12 horas semanais, respeitando-se também, nesse caso, as disposições particulares a cada agência de fomento. Em caso de alteração ou revogação das normas das agências de fomento, as modificações aplicam-se desde logo no âmbito deste Programa, independentemente da alteração da presente norma.

CNR, 13/10/2010